

**ATOS do EXECUTIVO****Gabinete do Prefeito****LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2010**

ALTERA A LC 508/2000 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 304 e seu parágrafo único da Lei nº 508/2000:

Art. 304 - O Secretário Municipal de Fazenda poderá autorizar a compensação de créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal.

§ Único - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2010.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1476/2010 (\*)**

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.251, de 11 de abril de 2008, acrescido pela Lei 1.432 de 20 de abril de 2010 e alterada pela Lei 1443 de 21 de maio de 2010.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.251, de 11 de abril de 2008, acrescentado pelo artigo 1º da Lei nº 1.432 de 20 de abril de 2010 e alterada pela Lei 1.443 de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Omissis .....**

**Parágrafo único.** Entende-se por regência de classe a vantagem de ordem pecuniária concedida ao professor em efetivo exercício em sala de aula que atue na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social de Rio das Ostras, em razão do trabalho realizado junto ao aluno, de forma direta e sistemática, com atendimento em turmas e oficinas socioeducativas, envolvendo atividades regulares de planejamento, registro em documentos de acompanhamento e verificação de aprendizagem (relatórios, diários, listas presenciais, portfólios, etc.), durante o ano.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2010.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicado por incorreção na publicação da

edição nº 497, do Jornal Oficial do Município, de 15 a 21 de outubro de 2010, **ESPECIFICAMENTE EM SUA NUMERAÇÃO**, passando de **1456 para 1476/2010**

**LEI Nº 1477/2010**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Planejamento no valor de R\$ 70.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado

**ANEXO I DA LEI Nº 1477/2010**

INCISO III, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.121.0001.2.151 SECLAN - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.50	70.000,00	
02.03 - 04.122.0001.1.112 SECLAN - Realização de Concurso Público	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.32.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50		10.000,00 20.000,00 40.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
--------------	------------------	------------------

**ANEXO II DA LEI Nº 1477/2010**

LEI Nº 1410/2009 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA - 0001

<b>Realização de Concurso Público</b>			
<b>Codificação:</b> 04.122.0001.1.112	<b>Unidade Executora:</b> SECLAN		
<b>Produto:</b> Concurso Realizado	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade		
<b>Meta:</b> 1			
<b>Finalidade:</b> Realizar concurso público para admissão de servidores, visando atender a o aumento de demanda pelos serviços públicos já prestados e viabilizar o oferecimento de novas opções, possibilitando manter o perfeito funcionamento e modernizar os serviços prestados pela administração municipal			

**ANEXO III DA LEI Nº 1477/2010**

LEI Nº 1409/2009 (PLANO PLURIANUAL)

<b>Realização de Concurso Público</b>								
<b>Codificação:</b> 04.122.0001.1.112	<b>Unidade Executora:</b> SECLAN							
<b>Produto:</b> Concurso Realizado	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade							
<b>Fonte de Financiamento:</b> Fiscal	<b>Tipo de Ação:</b> Projeto							
<b>Finalidade:</b> Realizar concurso público para admissão de servidores, visando atender ao aumento de demanda pelos serviços públicos já prestados e viabilizar o oferecimento de novas opções, possibilitando manter o perfeito funcionamento e modernizar os serviços prestados pela administração municipal								
<b>Cronograma das Metas:</b>								
2010	2011	2012	2013	<b>Cronograma Financeiro:</b>				<b>em R\$ 1,00:</b>
1	1	1	1	2010	2011	2012	2013	Total
				70.000	73.220	76.588	80.111	299.919

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2010.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras